



REPÚBLICA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 241

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 13.12.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos nºs:

- Sociedade Corretora

a) *Alteração contratual:*

A-67/3.723 - Araujo Vianna - Corretora de Valores Ltda. - De 20 de novembro de 1967.

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-2.876-66 - Cofibrás S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 13.12.68.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 8.12.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números:

Instalação de agências

799-67 - Banco de Administração S.A. - Em São Paulo (SP) e Recife (PE).

928-67 - Banco Industrial e Comercial do Sul S.A. - Em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 11.12.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos

1.058-67 - Banco Moreira Gomes S.A. - De NCr\$ 825.000,00 para NCr\$ 1.650.000,00.

DESPACHO DO DIRETOR

De 8.12.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

a) *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

714-67 - Banco Financiador da Indústria e Comércio S.A. - Até 19 de novembro de 1969.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 11.12.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

b) *Prorrogação do prazo para instalação de agências*

2.337-68 - Banco do Intercâmbio Nacional S.A. - Até 20.7.68 das car-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

tas-patentes nºs I-6.940 e I-6.941, que o habilitava a instalar agências em Duque de Caxias (RJ) e São Gonçalo (RJ).

DESPACHOS DO DIRETOR

De 12.12.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos números:

a) *Instalação de agências*
509-67 - Banco do Trabalho S.A. - Em Aracaju (SE).

b) *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

946-67 - Banco da Produção S.A. - Até 21.1.69.

994-67 - Banco Giordano S.A. - Até 1º.1.70.

1.031-67 - Banco Industrial de Campina Grande S.A. - Até 26.9.72.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 12.12.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

Aumento de capital e reforma dos estatutos
SP-253-67 - Casa Bancária Irmãos Malzoni S.A. - De NCr\$ 85.000,00 para NCr\$ 115.000,00.

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - S. PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

De 12.12.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital. - Lei nº 4.357-64

SP-358-67 - Banco Cidade de São Paulo S.A. - De NCr\$ 11.835,63.

De 13.12.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

Reforma dos Estatutos Sociais
SP-356-67 - Banco da Economia de São Paulo S.A. - Assembleia geral extraordinária de 30.11.67.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I - Imóvel:

Estado - Distrito Federal - Município - Cidade - Brasília - Bairro: Etor Habitacional Popular Sul

- Quadra 22 - Logradouro - Avenida W-3 - Lote: 8, 10.

II - Descrição:

1º) Terrena

Características - Situação na quadra - Topografia - Plana - Descrição dos confrontantes e medidas: O imóvel faz frente para a Avenida W-3.

Frente - 8,525m
L. Direito - 15,000m
L. Esquerdo - 15,00m

Fundos - 8,525m
Área - 127,80m².

Serviços públicos - Água - Sim, Luz - Sim, Esgoto - Sim, Guias - sim, telefone - sim.

Logradouro - Natureza: Avenida
Calçamento: sim - Meio Fio: sim - Passeio: sim - Arborização: sim - Águas Pluviais: sim - Iluminação: sim - Vias de acesso: sim.

2º) Benfeitorias

Tipo: Popular - Unidades por andar - Estrutura: Alvenaria - Cobertura: Telhas de alumínio - Escadas: não - Elevadores: não - Garagem: não - Época provável de construção: 1959 - Idade: 8 anos (oitto).

Unidade - Vestibulo - Salas: 1 - Quartos: 3 - Banheiros: 1 - Copa-Cozinha: 1 - Quarto criados: 1 - W.C.: 1 - A. Serviço: 1 - Varanda: 1 - Garagem: - Área construída: 85,00 m² (principal - 17,00m² - (dependências) - Área total: 102,00 m² - Tipo de acabamento: normal.

III - Avaliações - Atualização do laudo de Avaliação Div. Av. 62-66 - LPG de 11-4-66.

A) *Terreno ou quota ideal:*
Valor atribuído ao m² - NCr\$ 674,60.

Valor atribuído ao m² - NCr\$ 45,00.

Valor de avaliação - NCr\$ 5.751,00.

B) *Benfeitorias:*
Valor atribuído ao m² - NCr\$ 160,00.

Depreciação - 10%.
Renda mensal estimada - NCr\$ 180,00.

Valor de reprodução -
Valor da renda - NCr\$ 22.500,00.
Valor de avaliação - NCr\$ 17.812,00

C) *Imóvel:*
Valor do terreno - NCr\$ 5.751,00.
Valor das benfeitorias - NCr\$ 17.812,00.

Valor venal de cada imóvel - NCr\$ 23.563,00.
Valor venal total - NCr\$ 47.126,00.
São Paulo, 29 de agosto de 1967.

- Moyses Leiner, Eng. Civil - CREA nº 8.565-D.
(Nº 4.774 - 15-12-67 - NCr\$ 57,00).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 120 - Exonerar, a pedido, a funcionária Terezinha de Araújo Moreira, Oficial de Administração nível 12, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, desta Caixa Econômica. - Cláudio de Paiva Leite - Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve

Nº 85-Nm. - Nomear Rafael Gonçalo de Assunção, para exercer o car-

go em Comissão símbolo 2-C, de Inspetor Técnico da Diretoria-Geral, criado pelo Decreto nº 1.525-62, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. - Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Criação destinada às publicações da administração descentralizada
Impressões próprias do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.836 — Aposentar o servidor Sebastião Lopes Neves, matrícula n.º 1.040.516, no cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 176, ambos da Lei 1.711 de 28.10.52.

N.º 2.837 — Aposentar o servidor Manoel Matias Canela, matrícula número 2.098.420, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 12.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 176, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.838 — Conceder aposentadoria ao servidor Manoel da Rocha, matrícula 1.016.376, no cargo de Guarda nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 184, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656 de 17.10.58, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.839 — Dispensar a Arquiteta nível 22 Margarida Barbosa de Oliveira, matrícula n.º 1.164.816, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia de Substituta do Chefe do Serviço de Arquitetura e Paisagismo (SAP) da Divisão de Estudos e Projetos (DEP) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 2.840 — Designar o Arquiteto nível 21 — Luiz Augusto Loureiro, matrícula n.º 1.993.055, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia para substituir o Chefe do Serviço de Ar-

quitetura e Paisagismo (SAP) da Divisão de Estudos e Projetos, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.841 — Conceder aposentadoria ao servidor José Mancel Arruda, matrícula 1.020.585, no cargo de Lubrificador nível 5 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item I do artigo 184, ambos da Lei 1.711, de 23.10.52.

N.º 2.842 — Aposentar o servidor Elias Silva, matrícula 1.033.090, no cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1.º de janeiro de 1964.

N.º 2.843 — Conceder aposentadoria ao servidor Frederico Antônio Victório, matrícula 1.028.104, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.844 — Conceder aposentadoria ao servidor Pedro Lima do Nascimento, matrícula 2.051.950, no cargo de Trabalhador nível I do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.845 — Aposentar o servidor Cicero Pereira da Silva, matrícula 1.035.505, no cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 4.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 2 de setembro de 1966.

N.º 2.846 — Aposentar o servidor Ignio Valeriano dos Santos, matrícula 1.019.750, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9.º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 176, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.847 — Aposentar o servidor Manoel Nascimento Chaves, matrícula n.º 2.129.119, no cargo de Guarda nível 10 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 18.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, resolve:

N.º 2.848 — Tornar sem efeito a Portaria 2.708 de 6 de dezembro de 1967, que concedeu dispensa ao Engenheiro Almir Adolpho de Oliveira Reis, matrícula n.º 2.069.538, amparado pela Lei 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do

Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.852 — Designar o Armazenista nível 8 — Anísio Carvalho, matrícula 1.039.591, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-2) sob a jurisdição do 9.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, resolve:

N.º 2.853 — Dispensar o Engenheiro Nível 21 — João Martins Ribeiro — matrícula n.º 2.175.684, amparado pela Lei n.º 4.069-62, de Responsável pela Chefia do Escritório de Fiscalização, sediado em Vassouras, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos do Titular.

N.º 2.854 — Designar o Engenheiro Nível 22 — Luiz Müller — matrícula n.º 2.031.117, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para Responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização, sediado em Vassouras, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos do Titular.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.855 — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 21 — Antonilbe Elvas da Costa — matrícula número 2.031.169, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estudos e Traçados (S.E.T.) da Divisão de Estudos e Projetos (DEP).

N.º 2.866 — Designar o Engenheiro, Nível 21 — Lourival Torrens Mal-

ltsy — matrícula nº 1.077.193, pên-
cente ao Quadro do Pessoal —
rte Permanente desta Autarquia,
ra exercer a função gratificada,
mbolo 1-F, de Chefe da Residência
6/2) sediada em Joinville sob a
rsidência do 16º Distrito Rodoviário
deral.

Nº 2.858 — Dispensar o Engenhei-
— Fernando Umberto Biasutti —
atricula nº 2.113.038, amparado
a Lei nº 4.069-62, da função gra-
ficada, símbolo 1-F, de Chefe da
esidência (R — 17/1), sob a juris-
ção do 17º Distrito Rodoviário Fe-
ral.

O Diretor-Geral do Departamento
cional de Estradas de Rodagem, de
rdo com as atribuições que lhe
nferem o item XXXI do artigo 142
o Regimento aprovado pelo Decreto
º 44.656, de 17.10.58, combinado com
alinea "b" do artigo 6º do Decre-
º 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.860 — Conceder exoneração
o servidor — Fernando Umberto
iasutti — matrícula nº 2.113.038, da
nção de Engenheiro amparado pela
lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lo-
do no 17º Distrito Rodoviário Fe-
ral, na forma do disposto no item
do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28
de outubro de 1952. — *Eliseu Resen-*

**PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento
cional de Estradas de Rodagem, de
rdo com as atribuições que lhe
nferem o artigo 6º e item XXXI,
o Artigo 142 do Regimento aprova-
º pelo Decreto nº 44.656 de 17 de
tubro de 1958, combinado com o
sposito no § 3º do artigo 3º do De-
reto nº 59.835, de 21.12.66, altera-
o pelo Decreto nº 61.049, de 21 de
ilho de 1967, resolve:

Nº 2.977 — Designar, a servidora
aria Susana Ceccon Carré — ma-
ícula nº 2.179.289, para desempe-
har nesta Autarquia, as Funções de
ficial de Gabinete, constante da
abela Analítica de Gratificações
eia Representação de Gabinete, pu-
licada no *Diário Oficial*, de 22 de
ovembro de 1967, com a Gratifica-
o mensal no valor de NCr\$ 400,00
quatrocentos cruzeiros novos).

Nº 2.978 — Designar a servidora
éa Maria Botelho Thomé — matricu-
la nº 2.179.085, para desempenhar
esta Autarquia, as Funções de As-
istente Adjunto, constante da Ta-
ela Analítica de Gratificação pela
epresentação de Gabinete, publica-
a no *Diário Oficial*, de 22 de no-
vembro de 1967, com a Gratificação
ensal no valor de NCr\$ 300,00
trezentos cruzeiros novos). — *Eliseu
esende.*

**DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEIS**

**PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento
cional de Portos e Vias Navegáveis,
o uso das atribuições que lhe são
nferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7
o Regimento aprovado pelo Decreto
º 58.324, de 2 de maio de 1956, pu-
licado no *Diário Oficial* da União
e 27 subsequente, resolve:

Nº 220 — Dispensar "ex officio",
e acôrdo com o disposto no Artigo
3, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro
e 1952. Rubem Winograd — Enge-
heiro 22-B, Anexo III, do Quadro
e Pessoal desta Autarquia, da fun-
ção gratificada símbolo 1-F, de Che-
fe da Seção de Estudos Estatísticos
DP/SEE) da Divisão de Planejamento
o da Diretoria de Planejamento e
oordenação deste Departamento, de-

signado conforme Portaria nº 549-DG,
de 17 de maio de 1967, publicada no
Diário Oficial nº 100 e no BOAD nú-
mero 103, respectivamente de 30.5.67
e 2.6.67.

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegáveis,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelos Artigos 11, § 3º, item
7 e 32, alínea i, do Regimento apro-
vado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de
maio de 1956, publicado no *Diário
Oficial* da União de 27 subsequente,
resolve:

Nº 222 — Designar Rubem Winograd,
Engenheiro 22-B, Anexo III, do
Quadro de Pessoal desta Autarquia,
para exercer a função gratificada,
símbolo 1-F, de Chefe da Seção de
Programação (DC/SP), da Divisão de
Coordenação da Diretoria de Plane-
jamento e Coordenação deste Depar-
tamento, em decorrência da dispensa
da mencionada função de Leônidas
Alves de Oliveira — agregado símbo-
lo 4-C.

**PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegáveis,
no uso da atribuição que lhe confere
a letra h, do artigo 9º, combinado com
o § 5º do artigo 23, da Lei nº 4.213,
de 14 de fevereiro de 1963, publicada
no *Diário Oficial* de 21 subsequente,
resolve:

Nº 237 — Considerar aposentado, a
partir de 4 de abril de 1967, no Ane-
xo I, do Quadro de Pessoal desta
Autarquia, aprovado pelo Decreto
º 51.897, de 9 de abril de 1963, pu-
blicado no *Diário Oficial* da União,
Seção I, Parte I, de 18 do mesmo
mês e ano, Pedro Alexandrino Maia

e Silva, Auxiliar de Topohidrografia
nível 13-B, amparado pelo artigo 23
do Ato das Disposições Constitucio-
nais Transitórias de acôrdo com o ar-
tigo 176, item I, combinado com o
184, item II, da Lei nº 1.711, de
28 de outubro de 1952.

**PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegáveis,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item
7, do Regimento aprovado pelo De-
creto nº 58.324, de 2 de maio de 1956,
publicado no *Diário Oficial* da União
de 27 subsequente, resolve:

Nº 231 — Dispensar, de acôrdo com
o disposto no Artigo 77, da Lei nú-
mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Mariuci Santini Pinto — Economis-
ta 21-B, Anexo I, do Quadro de Pes-
soal desta Autarquia, da função gra-
tificada, símbolo 1-F, de Chefe da
Seção de Organização e Coordenação
(DEC/SOC) da Divisão de Exploração
Comercial da Diretoria de Vias Na-
vegáveis deste Departamento, desig-
nado conforme Portaria nº 726-DG,
de 30 de junho de 1967, publicada no
Diário Oficial nº 132 e no BOAD nú-
mero 133, respectivamente de 14 e
21.7.67, resolve:

Nº 234 — Designar Mariuci San-
tini Pinto — Economista 21-B, Ane-
xo I, do Quadro de Pessoal desta Au-
tarquia, para exercer a função gra-
tificada, símbolo 1-F, de Chefe da Se-
ção de Estudos Estatísticos (DP/SEE),
da Divisão de Planejamento da Di-
retoria de Planejamento e Coordena-
ção deste Departamento, em decorrên-
cia da dispensa da mencionada fun-
ção de Rubem Winograd — Engenhei-
ro 22-B.

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL
DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO**

**PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO
DE 1967**

O Presidente do Instituto Nacional
do Desenvolvimento Agrário — INDA,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 55.890, de
31 de março de 1965, e tendo em
vista o contido no Processo número
INDA. 2.766-67, resolve:

Nº 914 — Conceder dispensa a Fer-
nando da Veiga Pessoa — Oficial de
Migração, nível 11-A, da função gra-
tificada, símbolo 5-F, de Chefe do
Setor Técnico S1-DRLA-2, da Seção
de Levantamentos e Arrecadação, da
Delegacia Regional do INDA, no Es-
tado da Paraíba.

O Presidente do Instituto Nacional
do Desenvolvimento Agrário — INDA,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 55.890, de
31 de março de 1965, e tendo em
vista o contido no Processo número
INDA. 353-66, resolve:

Nº 917 — Conceder exoneração, a
partir de 19 de janeiro de 1966, nos
termos do artigo 75, item I, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
a Gerson de Almeida Garcez, do car-
go de nível 7, da classe singular de
Escrivente Datilógrafo, da Parte
Permanente do Quadro de Pessoal
deste Instituto, aprovado pelo De-
creto nº 61.646, de 7 de novembro de
1967, publicado no *Diário Oficial* de
17 de novembro de 1967.

O Presidente do Instituto Nacional
do Desenvolvimento Agrário — INDA,

no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 55.890, de
31 de março de 1965, e tendo em
vista o contido no Processo número
INDA. 13.814-66, resolve:

Nº 921 — Conceder dispensa a
João Luiz Duarte Pávao Martins —
Escrutário, nível 10-B, da função
gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do
Setor S1-DRAA-1, da Seção de Ati-
vidades Auxiliares da Delegacia Re-
gional do INDA, no Estado de Minas
Gerais. — *Jerônimo Dix-Hutt Rosa-
do Maia.*

**DELIBERAÇÕES DE 17 DE NOVEM-
BRO DE 1967**

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA — Nº 3.924-67, de-
libera:

Nº 1.161 — Artigo Unico. Autorizar
a outorga de escritura definitiva do
lote urbano nº 24, da quadra nº 26,
do Núcleo Colonial de Dourados, no
Estado de Mato Grosso, em favor de
Cicero Marinho da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Proc. INDA — Nº 5.617-67, de-
libera:

Nº 1.162 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote urbano nº 10, da quadra nú-
mero 31, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Gines Palasson.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 7.220-67,
delibera:

Nº 1.153 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote rural nº 29, da quadra nú-
mero 84, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Antônio Ferreira dos San-
tos.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 5.615-67,
delibera:

Nº 1.154 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote urbano nº 11, da quadra nú-
mero 23, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de João Cezar Neto.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 5.614-67,
delibera:

Nº 1.155 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote urbano nº 8, da quadra nú-
mero 33, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de José Bertoldo Mota.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 7.323-67,
delibera:

Nº 1.156 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote rural nº 15, da quadra núme-
ro 37, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Maria José Gomes.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 7.158-67,
delibera:

Nº 1.157 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote rural nº 48, da quadra núme-
ro 37, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de João Marques Gomes.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 5.610-67,
delibera:

Nº 1.158 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote urbano nº 4, da quadra nú-
mero 41, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Isidorio Bispo de Almeida.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 7.141-67,
delibera:

Nº 1.159 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote rural nº 7, da quadra núme-
ro 5, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Raimundo Azevedo.

O Conselho Diretor do Instituto
Nacional do Desenvolvimento Agrário
— INDA, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o que consta
do Processo INDA, número 5.482-67,
delibera:

Nº 1.160 — Artigo Unico. Autori-
zar a outorga de escritura definitiva
do lote urbano nº 17, da quadra nú-
mero 83, do Núcleo Colonial de Dou-
rados, no Estado de Mato Grosso, em
favor de Lourenço Joseph Nehme.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA, número 5.607-67, delibera:

Nº 1.161 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 12, da quadra número 8, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Antônio Ruiz Cabello.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 15.932-66, delibera:

Nº 1.162 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 22, da quadra número 77, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Manoel Torres Bandeira.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA, número 5.592-67, delibera:

Nº 1.163 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 20, da quadra número 29, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Horácio Romão da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA, número 15.929 de 1966, delibera:

Nº 1.164 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 2, da quadra número 100, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Francisco Calado da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA, número 15.362-67, delibera:

Nº 1.165 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 6, da quadra número 10, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Antônio Rosa.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA, número 15.365-67, declara:

Nº 1.166 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 24, da quadra número 22, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Mário Segundo Pires Viçeira.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.605 de 1967, delibera:

Nº 1.167 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 14, quadra número 5, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Tatsuo Okada.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.619-67, declara:

Nº 1.168 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 21, da quadra nú-

mero 31, do Núcleo Colonial de Dourados; no Estado de Mato Grosso, em favor de Francisco Henrique da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.606 de 1967, delibera:

Nº 1.169 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 17, quadra número 3, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Irmãos Zanoni.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.420 de 1967, delibera:

Nº 1.170 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva dos lotes urbanos ns. 4 e 6, da quadra nº 119, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Cecamiro Marangon.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.603 de 1967, delibera:

Nº 1.171 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 13, da quadra número 22, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Jorge Manoel Bagordakis.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 7.092 de 1967, delibera:

Nº 1.172 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 35, da quadra número 44, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Divino José de Oliveira.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.609 de 1967, delibera:

Nº 1.173 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 1, da quadra número 23, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Yamamoto Mituo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 7.277 de 1967, delibera:

Nº 1.174 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 23, da quadra nº 98, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de José Ferreira Primo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 8.893 de 1967, delibera:

Nº 1.175 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 38, da quadra 43, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Joaquim Rodrigues da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.567 de 1967, delibera:

Nº 1.176 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva

do lote urbano nº 11, da quadra número 21, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Alcindo Silveira Marques.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 3.970 de 1967, delibera:

Nº 1.177 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 19, da quadra 93, do Núcleo Colonial de Dourados, em favor de Pedro Cabreira Marques.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.621 de 1967, delibera:

Nº 1.178 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 21, da quadra número 3, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Henrique Pires de Freitas.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 5.616 de 1967, delibera:

Nº 1.179 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva dos lotes urbanos ns. 4 e 5, das quadras ns. 21 e 1, respectivamente, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Manoel Vicente Pereira.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA — número 7.309 de 1967, delibera:

Nº 1.180 — Artigo Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural nº 73, da quadra número 91, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Sebastião Guilherme Sampaio. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — Nº 5.617-67, re-Núcleo Colonial de Dourados, em favor de:

Nº 1.180 — Artigo Único. Autorizar de Manoel Vicente Pereira. resolve:

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 5.601, de 1967, resolve:

Nº 592 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com

usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 660 — Atribuir a João Carlos Ferraz Pereira a gratificação mensal de NCR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) pelo exercício dos encargos de Secretário do Chefe-de-Gabinete, previstos na Tabela de Gratificações, pela Representação de Gabinete, aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 5-6-67.

Nº 661 — Atribuir a Heitor de Carvalho França, a Gratificação mensal de NCR\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), pelo exercício dos encargos de Assessor do Gabinete da Superintendência, previsto na tabela de Gratificação aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 5-6-67.

Nº 662 — Dispensar Maria Isabel Mendes de Almeida, dos encargos de Secretária do Chefe-de-Gabinete.

Nº 663 — Designar Maria Isabel Mendes de Almeida, para exercer os encargos de Secretária da Superintendência, atribuindo-lhe a Gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1963. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

RESOLUÇÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e em vista do disposto no Decreto-lei nº 221-67 e da decisão tomada em Sessão realizada a 10 de outubro de 1967, resolve:

Nº 51 — Em aditamento à Resolução nº 15, de 14-3-67, considerar aprovado o Projeto apresentado pela "CAMPESSA" — Sociedade Brasileira de Pesca Limitada, constante do processo SUDEPE nº 372-67, cuja razão social passou a ser "CAMPESSA" — Companhia Brasileira de Pesca, para efeito de gozar, também, dos benefícios Decreto-lei nº 221, de 28-2-67. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

RESOLUÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 28 de novembro de 1967, resolve:

Nº 60 — Aprovar o Projeto apresentado pelo Sr. Arthur da Silva Loyo, constante do processo SUDEPE nº 3.517-67, para o fim de permitir o seu funcionamento por instituições oficiais de crédito. (art. 10 do Decreto nº 58.696-66). — *Antonio Maria Nunes de Souza, Presidente.*

o art. 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ana Pereira de Gouvêa, matricula nº 2.240.024, no cargo de Servicial, Código GL-102-5.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina. — *José Maria de Freitas.*

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo de Ata da Quadragésima-Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 6 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 4.003-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação das novas bases propostas — Proc. 3.673-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da reforma proposta. — Proc. 2.222-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável ao deferimento da solicitação e encaminhado ao C. A. — Processo 3.201-67 — Aprovada manifestação favorável ao deferimento da solicitação e encaminhado ao C. A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Sexta Reunião Extraordinária da Diretoria Realizada a 8 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutido o assunto constante da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. sem número — Aprovadas as indicações e encaminhadas ao C. A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima-Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 13 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 478-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável ao deferimento da solicitação. — Proc. 9.045-60 e apensos — Aprovada minuta de acordo. — Processo 3.969-67 — Aprovado. — Processo 3.972-67 — Aprovado. — Processo 3.134-67 — Deferido. — Processo 2.211-67 — Deferido. — Memo DOI-DOP-47-67 — Aprovada a proposta — Proc. 4.573-66 — Autorizada a alteração solicitada — Processo número 3.965-65 — Indeferido. — Processo F-23-65 — Aprovada manifestação favorável ao atendimento do pedido e encaminhado ao C. A. —

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Proc. sem número — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação da proposta. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Reunião Extraordinária da Diretoria Realizada a 16 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutido o assunto constante da pauta, a Diretoria deliberou: Processo sem número Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação, em princípio, do programa proposto. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima-Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 20 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 3.620-66 — Aprovada e encaminhada ao C. A. projeto de Resolução — Proc. F-17-67 — Autorizada a transferência solicitada. Proc. 3.869-67 — Deferida a solicitação, devendo as restituições serem efetuadas mediante compensação com os pagamentos a serem feitos ao Banco. — Proc. 3.562-67 — Aprovada manifestação favorável. — Processo 3.976-67 — Reconhecido enquadramento e atribuída prioridade genérica, no momento, ao empreendimento, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Processo 2.151-67 — Deferido. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 24 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da

pauta, a Diretoria deliberou: Processo sem número — Aprovados e encaminhados ao C. A. cinco anteprojatos de resolução. — Proc. 3.186-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à assinatura de convênio. Proc. 4.142-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável ao atendimento da solicitação. — Processo 2.484-66 — Aprovada a proposta — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima-Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Realizada a 27 de Novembro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Cel. Walter Baere de Araújo. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 1.680-67 — Deferido. — Proc. 4.114-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação do proposto. — Proc. 4.143-67 — Encaminhada ao C. A. manifestação favorável à aprovação do proposto. — Processo 3.179-66 — Encaminha ao C. A. proposta de alteração e de revogação de decisões anteriores daquele Colegiado. — Proc. 4.074-67 — Aprovada manifestação favorável, em princípio, à consulta formulada, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Proc. 3.750-67 — Deferida a solicitação, obedecidas as condições propostas. — Proc. 2.026-66 — Aprovada manifestação no sentido de ser o processo encaminhado ao C. A. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima-Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, Realizada a Três de Novembro de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão: I — Processo nº 5.332-66 — Aprovado o orçamento proposto pelo GTM BNDEMIT-FORD Foundation, constante de fls. 388-389 do processo. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Jandyrá Lucchini Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração Realizada a dez de Novembro de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foram apreciadas as atas referentes às reuniões de 27 de outubro de 1967 e 3 de novembro de 1967. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 2.222-67 — Autorizada a assinatura do Convênio Financeiro, nos termos da minuta de fls. 76 a 82 do processo. II — Processo nº 3.676-67 — Autorizada a assinatura do Convênio Financeiro nos termos da minuta constante de fls. 47 a 51 do processo, com alteração no item "b" da Cláusula Terceira. III — Processo número 1.970-66 — Autorizado o distrato, extrajudicialmente, do instrumento contratual firmado entre a empresa e o BNDE. IV — Processo nº 4.003-67 — Estabelecidas novas bases para a cooperação financeira do Banco às empresas siderúrgicas sob o seu controle acionário. V — Decisão CA-223-67 — Aprovada a indicação de nomes para a composição da nova Diretoria da empresa. VI — Processo nº 3.673-67 — Aprovada a proposta de reforma dos novos Estatutos da empresa, nos termos do projeto constante de fls. 19 a 33 do processo, com as alterações indicadas no Parecer DS-131-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyrá Lucchini Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, Realizada a Dezesete de Novembro de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 2.084-66 — Baixada e homologada a Resolução 284-67. II — Decisão CA-226-67 — Autorizado o Senhor Diretor-Superintendente a adotar medidas com respeito aos funcionários do Banco que acusam impuntualidade no cumprimento do horário. III — Memo DCA-84-67 — Aprovada a proposta constante de fls. 8 do processo. IV — Decisão CA-223-67 — Aprovado o Balanete do mês de julho de 1967, bem como o Relatório AI-10-67. V — Processo nº 2.671-67 — Concedido crédito à empresa, bem como adiantamento por conta deste, sob condições. VI — Processo nº 3.201-67 — Concedido crédito à empresa, bem como adiantamento por conta deste, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para

constar, eu, Jandyra Lucchini Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, Realizada à Vinte e Quatro de Novembro de Mil Novecentos e Sessenta e Sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Alcides Abreu, Raul Fontes Costa e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os

assuntos constantes do Expediente da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 4.142-67 — O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente à concessão do aval, em nome do Tesouro Nacional, nos termos do Art. 3º da Lei nº 5.000-66. II — Memo SAP-111-67 — Autorizada a outorga de procuração, nos termos da minuta apresentada. III — Processo número 478-87 — Autorizada a transferência para a área europeia do saldo atual da parcela de aval destinado a garantir a aquisição, pela empresa, de equipamentos procedentes do Japão; concedida nova suplementação de aval à empresa, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

3. Ficam mantidos os seguintes cargos e funções de confiança para desempenho dos encargos de chefia e assessoramento na Coordenação-Geral do FGTS:

- 1 Coordenador-Geral.
- 1 Assistente do Coordenador-Geral.
- 2 Assessores do Coordenador-Geral.
- 1 Secretário do Coordenador-Geral.
- 10 Coordenadores Regionais.
- 1 Assistentes de Coordenadores Regionais.

4. Ficam incluídos os seguintes cargos e funções de confiança:

- 1 Assessor do Coordenador-Geral.
- 3 Chefes de Divisão.
- 3 Chefes de Serviço.

5. Ficam extintos os seguintes cargos e funções criados pela RC número 8-67:

- 6 Coordenadores de Grupo.
- 1 Chefe de Secretaria-Geral.
- 16 Chefes de Setor.

6. Os salários e gratificações mensais dos cargos e funções especificados nos itens 3 e 4 são os constantes do quadro anexo ao presente ato.

7. As dúvidas que ocorrerem sobre a interpretação desta Resolução serão resolvidas pelo Diretor-Superintendente; os casos omisso, com parecer conclusivo deste, submetidos à apreciação da Diretoria.

8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — **Mário Trindade**, Presidente.

RC Nº 61-67

Baixa normas relativas ao Programa de Financiamento para Saneamento.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.388, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando o que estabelece o Decreto nº 61.160, de 16 de agosto de 1967, que cria o Fundo de Financiamento para Saneamento (FISANE);

Considerando que a gestão do FISANE foi atribuída ao Banco Nacional da Habitação (BNH) pela Portaria nº 214, de 14 de setembro de 1967, do Exmo. Sr. Ministro do Interior;

Considerando, ainda, as normas gerais para aplicação do FISANE, constantes da supracitada Portaria, resolve:

1. Fica aprovado o Programa de Financiamento para Saneamento que obedecerá às normas constantes da Portaria nº 214-67 do Exmo. Sr. Ministro do Interior, às desta Resolução e à regulamentação complementar.

2. Destina-se o Programa, em especial, a financiar e/ou refinar os estudos, os projetos, a assistência técnica e a execução das obras necessárias à implantação, ampliação e/ou à melhoria dos sistemas de esgoto e de abastecimento de água nos centros urbanos do país.

2.1 O Programa poderá atender, também, ao financiamento e/ou refinanciamento dos sistemas de irrigação, drenagem e controle de inundações, desde que as operações sejam econômica e financeiramente viáveis e na medida das disponibilidades financeiras.

2.2 A execução do Programa far-se-á através de subprogramas, regulamentados pela Diretoria de modo a atender aos seus diversos objetivos.

2.3 Caberá à Superintendência do FISANE a administração do Programa.

3. Os recursos do Programa poderão ser aplicados na constituição de Fundos de natureza regional, estadual

Nota: O anexo referido no item 6 acha-se publicado no Boletim de Serviço do BNH.

ou intermunicipal, que visem a objetivos previstos no item anterior

3.1 Os Fundos serão constituídos mediante convênio, na forma que vier a ser regulamentada pela Diretoria.

3.2 Será obrigatória a participação financeira dos signatários do convênio na constituição do Fundo.

4. Constituem recursos para a execução do Programa:

a) os do Fundo de Financiamento Para Saneamento (FISANE), previstos no art. 2º do Decreto nº 61.160-67 e recolhidos ao BNH sob a forma de depósito, e,

b) os do BNH, provenientes de seu capital próprio e/ou de empréstimos internos e externos em que for mutuário, desde que previamente destinados pela Diretoria.

5. Poderão ser Agentes para a execução do Programa:

I — Na qualidade de Agentes Financeiros:

a) os bancos em que a União, os Estados e os Municípios sejam detentores do controle acionário;

b) os bancos regionais e estaduais de desenvolvimento;

c) as companhias estaduais de desenvolvimento, autorizadas a funcionar como instituição financeira;

d) as caixas econômicas federais e estaduais; e,

e) outras instituições financeiras que venham a ser aceitas pelo BNH.

II — Na qualidade de Agentes Promotores:

a) os órgãos regionais de desenvolvimento;

b) os governos estaduais e/ou municipais;

c) os órgãos autônomos, responsáveis pelos sistemas financiados; e,

d) as entidades executivas das áreas metropolitanas.

5.1 Os Agentes Financeiros, mutuários do BNH no Programa, serão responsáveis pelas operações de refinanciamento.

5.2 Os Agentes Promotores serão os responsáveis, direta ou indiretamente, pela implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas financiados e/ou responsáveis pela execução das obras sejam, ou não, órgãos beneficiados com o Projeto.

5.3 Somente em casos excepcionais, por autorização expressa da Diretoria, poderá ser concedido empréstimo ao Agente Promotor do Programa, sem a intermediação do Agente Financeiro.

6. São condições básicas para a concessão de empréstimo para as operações do Programa:

a) aprovação, pelo BNH ou por quem este delegar poderes especiais, do relatório técnico preliminar dos estudos de viabilidade econômico-financeira e do projeto técnico do empreendimento, objeto do financiamento, e/ou refinanciamento;

b) participação financeira dos governos ou entidades interessadas no projeto;

c) existência de sistema de tarifas ou taxas remuneratórias atualizáveis pela aplicação obrigatória de índices pré-estabelecidos, de forma a assegurar arrecadação suficiente para pagamento do principal do empréstimo e dos respectivos encargos, inclusive da correção monetária, juros e taxas contratuais, das despesas de manutenção, de operação e de administração do sistema financiado; e,

d) existência de órgão autônomo, responsável pela administração, manutenção e operação do sistema financiado.

6.1 Em casos excepcionais, a Diretoria poderá autorizar a concessão de empréstimos antes do cumprimento das condições estabelecidas nas alíneas "c" e "d", desde que o Agente Promotor, mediante Termo de Compromisso, se obrigue a cumpri-las em prazo satisfatório.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 58-67

Designa pessoas jurídicas para agirem em nome do Banco Nacional da Habitação, como Agente Fiduciário.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 13 de outubro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do art. 30 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e no inciso VIII da Circular número 79, de 10 de março de 1967, do Banco Central do Brasil, resolve:

1. o Banco Nacional da Habitação poderá exercer diretamente as funções de Agente Fiduciário nas hipotecas compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação.

2. Observadas as condições estabelecidas nesta Resolução, a atuação do Banco poderá ser verificada também por intermédio dos Bancos Comerciais, das Sociedades de Crédito e Financiamento, das Caixas Econômicas, dos Bancos de Investimento ou Desenvolvimento, dos Bancos Oficiais, das Sociedades de Crédito Imobiliário, das Associações de Poupança e Empréstimo e do Instituto de Resseguros do Brasil.

2.1 — Para a atuação como Agente Fiduciário em nome do Banco Nacional da Habitação, as entidades enumeradas neste item deverão ser previamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, mediante requerimento, nos termos do item VIII da Circular nº 79, de 10.3.67, do referido estabelecimento, e firmar compromisso com o BNH de exercer as suas funções com observância plena do disposto nos artigos 31 e seguintes do Decreto-lei nº 70, de 21.11.66, cumprindo e fazendo cumprir os critérios desta Resolução e demais normas aplicáveis.

3. Os contratos relativos às hipotecas compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação deverão conter a indicação de uma das instituições financeiras enumeradas no item 2 e que, devidamente credenciadas na forma do subitem 2.1, atuarão como Agente Fiduciário, em nome do Banco Nacional da Habitação, para a operação a que disser respeito, ressalvado o direito do BNH de substituir, a seu critério, o Agente Fiduciário indicado.

3.1 — As Cédulas Hipotecárias relativas às operações referidas neste

item consignarão, sempre, o nome do Agente Fiduciário indicado.

3.2 — As entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, bem como os Iniciadores, deverão manter o BNH permanentemente informado sobre os Agêntes Fiduciários indicados, para agir em nome do Banco.

4. As entidades designadas como Agente Fiduciário para agir em nome do BNH somente deverão tomar as medidas indicadas nos arts. 31 e seguintes do Decreto-lei 70, de 21.11.66, depois do credor, ou de quem em nome dele tiver esse encargo, ter exibido cópia de aviso ou correspondência de reclamação de pagamento e, quando não satisfeito este, de convocação para esclarecimento das medidas que vão ser tomadas. O aviso de reclamação de pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser passado após 10 dias do vencimento do pagamento e o de convocação 10 dias após o primeiro. Somente após o insucesso dessas medidas preliminares é que o credor ou cobrador deverá participar o fato ao Agente Fiduciário que tiver sido indicado para agir em nome do BNH para aquele caso.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1967. — **Mário Trindade**, Presidente.

RC 60-67

Aprova estrutura básica da Coordenação-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. A estrutura básica da Coordenação-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, unidade central do Banco Nacional da Habitação que tem a seu cargo o controle da arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o assessoramento do Conselho Curador do referido Fundo, passa a ser a seguinte:

Coordenação-Geral

Divisão de Controle de Arrecadação.
Divisão de Processamento de Dados.

Divisão de Estatística.
Serviço Jurídico.
Serviço de Expediente.
Coordenações Regionais.

2. As atribuições específicas dos órgãos integrantes dessa estrutura, bem como as unidades de menor porte serão fixadas pela Diretoria do BNH.

7. Os empréstimos estarão sujeitos também às seguintes condições:

a) correção monetária segundo a Instrução nº 5 do BNH, processando-se o reajustamento das prestações de acordo com o Plano B da mesma Instrução;

b) participação do mutuário final com, no mínimo, 1/4 do valor total do investimento financiado através dos fundos previstos no item 3 e com 1/3 do mesmo valor nos demais casos;

c) prazo máximo de carência de 36 meses para cada empréstimo, não excedendo, porém, de 6 meses do término do prazo previsto para a execução das obras e serviços objeto do financiamento;

d) prazo máximo de amortização de 216 meses, contado a partir do fim da carência e calculado em função da capacidade de pagamento da(s) comunidade(s) beneficiada(s);

e) juros máximos de 10% (dez por cento) ao ano, capitalizados e pagos trimestralmente, inclusive durante o prazo da carência;

f) taxas estabelecidas na Resolução nº 107-66, do Conselho de Administração do BNH; e,

g) reembolso do principal em prestações trimestrais, a partir do término do prazo de carência, juntamente com os juros pactuados.

7.1 Todas as operações do Programa estarão sujeitas, ainda, às seguintes condições:

a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido na forma da Instrução nº 5 do BNH; e,

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o total da dívida e independentemente dos juros previstos na alínea anterior; se o credor tiver de se socorrer das vias judiciais para a cobrança do que lhe for devido.

7.2 Os juros médios das operações do Programa deverão ser suficientes para a cobertura do custo financeiro dos recursos, acrescidos de, pelo menos, 1% (um por cento), para capitalização do FISANE.

8. A Superintendência do FISANE deverá exigir do Agente Financeiro e do Promotor pelo menos duas, dentre as seguintes garantias:

- a) hipoteca;
b) vinculação de depósito, tarifa ou taxa devida ao governo ou entidade interessada na operação;
c) fiança bancária, ou de Governo estadual ou municipal;
d) seguro de crédito; e,
e) caução ou penhor de Cédulas Hipotecárias ou Letras Imobiliárias.

9. As operações do Programa serão sempre realizadas de forma a assegurar ao BNH o direito de suspender os desembolsos do empréstimo, se não preferir denunciar o Contrato de Empréstimo, desde que:

a) o Agente Financeiro haja infringido qualquer das disposições da presente norma ou cláusula do contrato com ele celebrado;

b) o Agente Promotor se torne inadimplente de qualquer obrigação contratual; ou,

c) o Agente Financeiro e/ou o Agente Promotor se recuse a apresentar, a qualquer tempo, dados, informações e elementos que se tornarem necessários, a critério do BNH, e quando por este forem exigidos.

10. Os Agentes Financeiros serão responsáveis pela boa formalização das operações, assim como pela correta aplicação e pontual retorno dos recursos até a integral quitação da dívida, respondendo por quaisquer irregularidades, deficiências ou omissões apuradas.

11. Os contratos de natureza especial serão submetidos à aprovação da Diretoria, por proposta da Superintendência do FISANE devidamente instruída com pareceres do Departa-

mento Jurídico e da Assessoria de Planejamento e Coordenação e de outros órgãos técnicos que, nas circunstâncias, devam ser consultados.

11.1 Entre os contratos de natureza especial, a que se refere este item, incluem-se aqueles parcialmente financiados com recursos externos, cuja aplicação esteja sujeita a condições especiais exigidas pela entidade financiadora.

12. Fica a Diretoria autorizada a assumir os atuais compromissos resultantes do Acordo USAID-DNOS, de 26 de abril de 1965 e seus aditivos, sub-rogando-se nos seus direitos e obrigações, com a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de água para o FISANE.

12.1 Na aplicação dos recursos do Programa em operações já financiadas com recursos do Fundo Nacional de Financiamento Para Abastecimento de Água, mediante empréstimos complementares, deverão ser observadas as disposições desta Resolução, ressalvada a hipótese prevista no subitem 11.1.

13. Os atos complementares a esta Resolução serão baixados pela Diretoria ou a quem esta delegar poderes especiais.

14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 62-67

Fixa a estrutura básica da Agência (AG) da cidade de Curitiba, na 8ª Região, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica aprovada a seguinte estrutura básica para a Agência (AG) da cidade de Curitiba, na 8ª Região, criada pela RC nº 19-67, de 11 de maio de 1967:

- Agência de Curitiba
Serviço de Poupanças, Empréstimos e Garantias
Serviço de Aplicações Habitacionais
Coordenação Regional do FGTS
Serviço de Administração.

2. A Diretoria do Banco fixará a estrutura complementar da Agência, desdobrando as unidades ora criadas em setores de menor porte, bem como definirá as correspondentes atribuições.

3. Para desempenho das funções de Chefia e Assessoramento na Agência, ficam incluídos em sua lotação numérica de pessoal, além do cargo de Agente previsto na RC nº 19-67, os seguintes cargos e funções de confiança:

- 1 Assessor
3 Chefes de Serviço
1 Porteiro

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 63-67

Altera a lotação numérica de pessoal de Unidades Centrais do Banco e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1 — Ficam incluídas, nas lotações numéricas de pessoal das Carteiras abaixo especificadas, as funções de confiança indicadas:

- Carteira de Fundos e Garantias
1 Chefe de Seção

Carteira de Hipotecas

1 Chefe de Seção

1.1 — As funções de confiança previstas neste item destinam-se à criação de Seções de Expediente, o que se fará por ato da Diretoria, a qual estabelecerá, também, as respectivas atribuições.

2 — A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 64-67

Dispõe sobre o aproveitamento, como dactilógrafos, de candidatos habilitados em concurso para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e considerando que já está esgotada a classificação do concurso realizado pelo Banco para preenchimento do cargo de Dactilógrafo;

Considerando, por outro lado, que ainda há muitos candidatos a convocar no concurso realizado, na mesma época, para o cargo de Auxiliar Administrativo;

Considerando que os candidatos habilitados neste último concurso já foram devidamente selecionados, em nível suficiente ao exercício do cargo de Dactilógrafos, resolve:

1 — Fica autorizado, na forma das normas constantes deste ato o aproveitamento pelo Banco, no cargo de Dactilógrafo, de candidatos habilitados no concurso realizado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

2 — Para fins do disposto no item anterior, a Divisão de Pessoal convocará, diretamente ou por meio de edital, todos os candidatos habilitados e ainda não aproveitados do concurso para o cargo de Auxiliar Administrativo, cujo prazo de validade se acha em curso.

3 — As inscrições serão recebidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data pré-estabelecida, diretamente na Divisão de Pessoal, devendo o candidato no ato, comprovar apenas a identidade.

4 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos a prova de Dactilografia, com caráter eliminatório.

4.1 — A prova de que trata este item compreenderá duas partes, a saber:

- a) Prática Dactilográfica
b) Técnica Dactilográfica

4.2 — A Prática Dactilográfica constará de cópia de um texto corrido.

4.3 — A Técnica Dactilográfica constará da feitura de tabela ou quadro, compreendendo títulos, subtítulos, cabeçalhos, colunas indicadoras e

dados numéricos, acompanhados ou não de símbolos.

4.4 — Serão atribuídos, a cada uma das partes da referida prova, os seguintes valores:

Prática Dactilográfica — 60 pontos.
Técnica Dactilográfica — 40 pontos.

4.5 — Somente serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem um mínimo de 60 (sessenta) pontos no cômputo final.

5 — O aproveitamento dos candidatos habilitados será feito, exclusivamente, pela ordem de notas obtidas na prova referida no item 4.

5.1 — Ocorrendo igualdade na nota final, será considerada, para efeito de desempate, a classificação obtida no concurso mencionado no item 1.

6 — A admissão do candidato como Dactilógrafo, em decorrência da aplicação do disposto neste ato não prejudica a sua convocação posterior, como Auxiliar Administrativo, quando atinada, pela ordem de chamada, a sua classificação no respectivo concurso.

7 — O prazo de validade da prova de que trata o item 4 coincidirá com o fixado para o concurso de Auxiliar Administrativo.

8 — As normas fixadas neste ato serão complementadas, quando for o caso, pelas Instruções Específicas do concurso para o cargo de Dactilógrafo e pelas Instruções Gerais sobre concursos de provas, aprovadas pela Resolução nº 69-66, deste Conselho.

9 — A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 65-67

Aprova o Orçamento Programa do BNH para o exercício financeiro de 1968.

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de novembro de 1967, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e

considerando a proposta de Orçamento Programa apresentada pela Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa do BNH, para o exercício financeiro de 1968, em NCr\$

1.803.840.000,00 (um bilhão, oitocentos e três milhões oitocentos e quarenta mil cruzeiros novos), resolve:

1. Aprovar o Orçamento Programa do Banco Nacional da Habitação, para o exercício financeiro de 1968, anexo à presente Resolução, e autorizar o Presidente a encaminhá-lo na forma da legislação vigente, solicitando, de acordo com os arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320-64, autorização para abertura de créditos suplementares até 10% (dez por cento) da Receita Total prevista para o exercício.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1967. — Mário Trindade, Presidente.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1968

Em Milhares de Cruzeiros Novos

Receita

Table with columns for code, description, and amount in NCr\$. Rows include RECEITAS CORRENTES, Receita Patrimonial, Receita de Serviços Operacionais, Receitas Diversas, RECEITAS DE CAPITAL, Operações de Crédito, Alienação de Bens Móveis e Imóveis, Amortização de Financiamentos e Refinanciamentos Concedidos, Transferências de Capital, Receitas de Fundos Especiais, and Total das Receitas.

Despesa

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			115.637
3.1.0.0 Despesas de Custeio		21.760	
3.1.1.0 Pessoal	13.800		
3.1.2.0 Material de Consumo	550		
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	6.300		
3.1.4.0 Encargos Diversos ...	910		
3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	150		
3.1.9.0 Outras Despesas de Custeio	50		
3.2.0.0 Transferências Correntes		2.780	
3.2.2.0 Subvenções Econômicas	750		
3.2.5.0 Salário-Família	30		
3.2.8.0 Contribuições de Natureza Social	1.850		
3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes	150		
3.3.0.0 Transferências Financeiras		91.097	
3.3.1.0 Despesas de Valores Imobiliários	6.309		
3.3.2.0 Despesas de Capitais em Depósito	74.778		
3.3.3.0 Despesas de Financiamentos e Refinanciamentos Recebidos	10.010		
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			1.688.203
4.1.0.0 Investimentos		11.710	
4.1.1.0 Obras Públicas	8.000		
4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial	1.000		
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.060		
4.1.4.0 Material Permanente	600		
4.1.9.0 Outros Investimentos	50		
4.2.0.0 Inversões Financeiras		1.650.100	
4.3.0.0 Transferências de Capital		26.393	
Total das Receitas			1.803.840

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES
CONSELHO RODOVIÁRIO
NACIONAL**

EDITAL Nº 60-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-55.927-67, aprovou em sua reunião de 23.11.1967, o projeto da Rodovia Feira de Santana-Conceição da Feira, substitutiva de ramal ferroviário autieconômico compreendido entre as estacas 1.000 e 1.370, na extensão total de 7,4 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de Ns PEET-977-67 e PEET-982-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, a respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1967 — *Rufino de Almeida Pizarro*, Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
**INSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉ**

AVISO — IBC

O Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista a proximidade do fim do exercício, solicita que todas as faturas ou cobranças relativas a fornecimento de material, serviços prestados, transporte, armabengens, alugueis, luz, gás, telefone, telegramas, etc., referentes ao ano de 1967 sejam apresentadas até 29 de dezembro do corrente, a fim de não ocorrer problema de verbas por ocasião da liquidação.

Esclarece ainda, que, no próximo ano, os pagamentos de contas de 1967, dependerão de abertura de créditos especiais específicos, cuja concessão só será possível a partir de maio, sujeitos os processos aos prazos e formalidades decorrentes da legislação que rege esta Autarquia. — *José Romcu Riberto Bastos*, Chefe-Geral do Departamento de Administração.

(Dias: 15 a 20-12-67.)

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67,
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67,

DIVULGAÇÃO Nº 1.022.

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16